

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO Nº 232/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2010

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA: BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS E IMÓVEIS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**, situada à Praça Três Poderes, s/nº, Centro, Coronel Vivida - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. **Fernando Aurélio Gugik**, inscrito no CPF sob o nº 495.147.769-68, portador da cédula de identidade RG nº 1.465.138, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sete de Setembro, 132, Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Saúde Sra. **Lisete Maria Traesel Engelmann**, inscrita no CPF nº 403.987.220-72 e portadora da cédula de identidade RG nº 5.995.053-3, e a empresa **BANENSEG CORRETORA DE SEGUROS E IMÓVEIS LTDA**, situada na Rua Jaciretã, 19, Centro, na cidade de Pato Branco (85.503-150), estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 04.313.410/0001-43, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Rodrigo Bandeira** inscrito no CPF sob o nº 941.119.799-04, portador da cédula de identidade RG nº 6.801.177-9, a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresas para cobertura de seguro de veículos, ônibus e caminhões, conforme abaixo discriminado:

Item	PLACA	DESCRIÇÃO	COBERTURAS	Vigência atual	Termínio da Vigência da Apólice Atual	Termínio da Vigência da Nova Apólice	Número da Apólice Atual / Seguradora	Classe Bônus (atual)	Valor Total R\$
01	AAH-9884	CAMINHÃO MARCA VOLKSWAGEN, ANO 86. MOD 11.130, EQUIP. C/TANQUE MOD. TI, C/CAP 7.000L EQUIP. C/CONJUNTO DE MOTO-BOMBA VW, CHASSI V042279W. RENAVAL 52.125086-2. BOMBEIRO	RCF-V {DM= 150.000,00 {DC= 200.000,00	01 ano	27/08/10	07/06/2011	531.07.000 272.808-1 Porto Seguro	1ª Renov.	445,55
02	AAH-9894	MICRO-ÔNIBUS, MARCA MERCEDES D-608, ANO 78, C/24 LUGARES, POLTRONA TIPO URBANAS CHASSI-30830411389258, RENAVAL 51.622740-8. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00	01 ano	27/08/10	07/06/2011	531.07.000 272.808-1 Porto Seguro	1ª Renov.	409,26
03	BWU-3674	ÔNIBUS USADO, MARCA MERCEDES B/OF 1113, ANO DE FABRICAÇÃO 83, CHASSI N. 34405811625343, RENAVAL 43.280535-4. EDUCAÇÃO	RCF-V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00	01 ano	27/08/10	07/06/2011	531.07.000 272.808-1 Porto Seguro	1ª Renov.	580,71
04	IGD-3099	F.1000 S, MARCA FORD, COR CINZA, ANO DE FAB. 1989/89, CHASSI Nº 9BFEXXL34RDB04463, RENAVAL 42.274986-9. BOMBEIRO	RCF-V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00	01 ano	27/08/10	07/06/2011	531.07.000 272.808-1 Porto Seguro	1ª Renov.	205,46



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



05	LZB-3532	MICRO ÔNIBUS MERCEDES B./LO 608D, ANO DE FABRICAÇÃO 1978, CAPACIDADE 28P, POTENCIA 85CV, CHASSI: 30830411406980, RENAVAL 55.215559-4, EDUCAÇÃO	RCF- V {DM= 75.000,00 {DC= 100.000,00 APP-V {M= 10.000,00 {I= 10.000,00	01 ano	27/08/10	07/06/2011	531.07.000 272.808-1 Porto Seguro	1ª Renov.	580,71
08	ALT-4573	AMBULÂNCIA MÁSTER MARCA / MODELO RENAULT, MASTER RONTANA MB, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2003/2004, CAP. 6P, CHASSI 93YADCCD54J455615, DIESEL SAÚDE	(100%) Valor de Mercado RCF- V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 DM = 20.000,00	01 ano	27/08/10	07/06/2011	531.07.000 272.808-1 Porto Seguro	1ª Renov.	1.730,00
09	ANM-9810	AMBULÂNCIA MARCA/MODELO RENAULT MÁSTER ALTECHAMB, COR BRANCA, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CAP. 03P, CHASSI: 93YADCUD56J703846, DIESEL. SAÚDE	(100%) Valor de Mercado RCF- V {DM= 50.000,00 {DC= 100.000,00 DM = 20.000,00	01 ano	27/08/10	07/06/2011	531.07.000 272.808-1 Porto Seguro	1ª Renov. C/ sinistro	1.730,00
10	API-7277	NISSAN FRONTIER XE 4X4, COR VERMELHA, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO 2007/2008. CHASSI 94DCEUD228J909736, RENAVAL 94.003420-4 - BOMBEIROS	RCF- V {DM = 50.000,00 {DC = 100.000,00	01 ano	27/08/10	07/06/2011	531.07.000 272.808-1 Porto Seguro	1ª Renov.	205,42
11	APU-9544	IVECO/FIAT EURO CARGO TECTOR 170E22 N, ANO FAB/MOD. 2006/2006, CHASSI 93ZA1NFH0687003288, RENAVAL 95.636416-0 - BOMBEIRO	RCF- V {DM = 150.000,00 {DC = 200.000,00	01 ano	27/08/10	07/06/2011	531.07.000 272.808-1 Porto Seguro	1ª Renov.	445,89
12	ANW-5587	AMBULÂNCIA, MODELO FIAT DUCATO MULTI JTD, A DIESEL, 127 CV, 4 CILINDROS, 5 MARCHAS, ANO/MODELO 2006, CHASSI Nº 93W245H3362007150, MOTOR 0001402, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS. RENAVAL 88.797951-3. SAÚDE	(100%) Valor de Mercado (FIPE) RCF- V {DM = 80.000,00 {DC = 80.000,00 DM = 20.000,00 Assistência 24 horas.	01 ano	02/08/10	07/06/2011	942521-6 Brasil Veículos	1ª Renov.	1.720,00
13	ARN-5426	GOL, DUAS PORTAS, COR BRANCA SOLIDA, ANO/MODELO 2009/2010, BI-COMBUSTIVEL, MARCA VOLKSWAGEN, G4, 1.0, TOTAL FLEX, CAPACIDADE 5P/71CV, CHASSI 98WAA05W1AP018651, RENAVAL 15.338619-3 - SAÚDE	(100%) Valor de Mercado. RCF- V {DM = 80.000,00 {DC = 80.000,00 APP-V {M= 20.000,00 {I= 20.000,00 DM = 20.000,00	01 ano	02/09/10	07/06/2011	531 07 2731597 Porto Seguro	1ª Renov.	333,65
TOTAL R\$								8.386,65	

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 92/2010 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 8.386,65 (oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) conforme descrição acima.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos classificados conforme abaixo:

Órgão/Unidade	Unidade	Funcional programática	Elemento	Fonte	Código reduzido
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	01000	2371
03/02	Funrebom	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.39	01515	2372
05/01	Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	01000	2382
05/01	Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	01104	2383
05/01	Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	01107	2384
05/01	Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.39	31115	2385
05/04	Fundeb	05.004.12.361.0015.2.025	3.3.90.39	01102	2394
06/01	Depto Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	01000	2396
06/01	Depto Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	01303	2397
06/01	Depto Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	01495	2399
06/01	Depto Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	31331	2403
06/01	Depto Saude	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39	01495	2404
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.39	01000	2452
08/02	Depto de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.39	01000	2453

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA:

5.1. O Contrato terá sua vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir do início de vigência da Apólice, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido na legislação vigente.

5.2. Qualquer alteração de prazo será realizada mediante a elaboração do correspondente Termo Aditivo, que deverá ser publicado e firmado entre as partes.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO:

6.1. Os serviços deverão ser executados, nas especificações e quantidades discriminadas no Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

6.2. Quaisquer vistorias que se fizerem necessárias, deverão ser realizados pela Contratada, serão realizadas no município de Coronel Vivida – Pr, sem ônus para a Contratante.

6.3. Os veículos deverão ser segurados conforme especificações constantes do Edital.

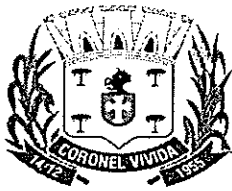
Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado referente aos veículos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, até o 10º (décimo) dia útil após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e FGTS, conforme item 7.1.

7.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da respectiva ordem de fornecimento.



Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos veículos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os veículos à suas expensas, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, sito a Praça Três Poderes, s/n, centro, Coronel Vivida – PR, em dias úteis, no horário das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas;

II) fornecer os veículos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste termo;

III) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

IV) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

V) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VI) comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

VIII) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;

X) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;

IV) comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar

Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



e contratar com a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.

13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR.

Cláusula Décima Quarta - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 3262 de 28 de setembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta - DO FORO:

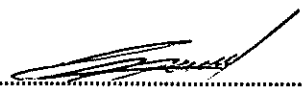
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Coronel Vivida (PR), 31 de agosto de 2010


.....
Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Lisete M.T. Engelmann
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE


.....
Marcel Rodrigo Bandeira
Banenseg Corretora de Seguros e Imóveis
CONTRATADA

Testemunhas:

dia 29/09/2010 até às 15h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE TOLDO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 29/09/2010 às 15h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388. São Jorge D'Oeste-PR, 16/09/2010. Leila da Rocha - Prefeita, Vilmar Possato Duarte, Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 32/2010

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/10/2010 até às 15h30min, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM DE UM POSTO DE TRANSFORMAÇÃO COMPLETO DE 112,5 KVA, 220V/127V, 13,8 KV E EXTENSÃO DE REDE, TRIFASIAÇÃO DE 1,000 METROS DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL PARA ATENDER NÚCLEO DE AVIÁRIO, NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS (CARIÓIS FOGUETÃO), CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS EM ANEXO E AUTORIZAÇÃO DA LEI Nº 305/2009. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 07/10/2010 às 15h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388. São Jorge D'Oeste-PR, 16/09/2010. Leila da Rocha - Prefeita, Vilmar Possato Duarte - Presidente da Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 33/2010

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 07/10/2010 até às 14h00, a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo Menor Preço, que tem por objeto EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIDÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHO DA RUA PROFESSORA DOZOLINA DA ROSA, ENTRE AS RUAS Nº 1 E Nº 2, E NA RUA BERNARDINO DE SOUZA, TRECHO ENTRE A RUA Nº 1 E A AVENIDA ADELINO BORDIGNON, NO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS E MAIAPAS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 07/10/2010 às 14h00. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-1388. São Jorge D'Oeste-PR, 16/09/2010. Leila da Rocha - Prefeita, Vilmar Possato Duarte - Presidente da Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal de São Jorge D'Oeste convida a população em geral e especialmente, Os Vereadores, e os membros da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Vereadores para a Audiência Pública visando a apresentação dos resultados do segundo quadrimestre de 2010, em cumprimento ao disposto no § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e visando alteração no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2011 e para a elaboração da Lei Orçamentária Anual - 2011, em cumprimento ao disposto no inciso I do Art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal. A Audiência realizará-se às 14h nas dependências da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste, no dia 23 de setembro de 2010, às 14h00. São Jorge D'Oeste, 17 de setembro de 2010. Leila da Rocha - Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR DECISÃO E CONCLUSÃO DA SINDICÂNCIA Nº 008/2010 ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº 692/2010 DE 11/08/2010. O presidente da Comissão de Sindicância Administrativa nomeado pela Portaria 573/2010 de 23 de abril de dois mil e dez, estabelecida pelo Decreto Nº 592/2010 de onze de agosto de dois mil e dez o Senhor JOSÉ IVAR DOS SANTOS. Em face de tudo o que se apurou nos autos de Sindicância Administrativa. Concluiu pela procedência da Representação Administrativa formulada na denúncia contra os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria 536/2010. Dando a classificação jurídica dada, na peça inicial, à conduta que lhe foi imputada, in-

ter "do constante nos arts. 185 - 186 - 187 - 188 - 189 da Lei 60/2005. Que após diligências e investigação pela comissão de Sindicância concluiu que os servidores agiram com erro ao desenvolver suas funções sendo que deveriam inabilitar a empresa proponente RADIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA, pois a negativa de Fls. 43 esta de débitos de tributos estaduais Nº 1829442-36 do processo de tomada de preço 002/2010 estava vencida os membros aceitaram como se estivesse legal. Sendo assim passível da aplicação das penas do artigo 190 da Lei 60/2005. E recomendando ao executivo municipal a aplicação, ao Representado, da penalidade estabelecida no artigo 190 da Lei 60/2005 ADVERTÊNCIA, nos termos da referida lei. Diante do exposto, nosso voto é pela procedência da denúncia e a remessa inicial, da sindicância para abertura do processo Administrativo Disciplinar estabelecido no artigo 211 da Lei 60/2005. E o relatório e voto de todos os membros da comissão sendo que os servidores não apresentaram nenhum recurso escrito no prazo legal de cinco dias. Sala de reuniões da comissão de sindicância administrativa Nº 008/2010, prédio da Prefeitura municipal de São Jorge D'Oeste Estado do Paraná aos dois dias do mês de setembro de dois mil dez. JOSÉ IVAR DOS SANTOS - Presidente LOMAR SIEGA - RELATOR - GERSON AUER - MEMBRO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE LEILA DA ROCHA: No uso de suas atribuições regimentais e legais com base no relatório e conclusão dos trabalhos da comissão de Sindicância Nº 008/2010, nomeados pela Portaria Nº 573/2010 e pelo Decreto Nº 592/2010. Considerando que: Que tendo a classificação jurídica a ser enquadrada aos membros da comissão permanente de Licitação. Considerando que: Que após diligências e investigação pela comissão de sindicância concluiu que os servidores agiram com erro ao desenvolver suas funções pois deveriam inabilitar a empresa proponente RADIO DIFUSORA DE SÃO JORGE D'OESTE LTDA, pois a negativa de Fls. 43 esta de débitos de tributos estaduais Nº 1829442-36, do processo de tomada de preço 002/2010, estava vencida e os membros aceitaram como se estivesse legal. Considerando: A conclusão relatório e voto de todos os membros da comissão designada para apurar a responsabilidade da comissão de licitação. Considerando que: Após decorrido o prazo recursal de cinco dias após da publicação da decisão da comissão de Sindicância os denunciados não apresentaram nenhum recurso para ser julgado. DECISO: 1 - Com base no artigo 210 § 2 da Lei 60/2005. Pela procedência da representação da Sindicância nº 008/2010 estabelecida pelo Decreto 692/2010. 2 - Destituir a comissão permanente de licitação nomeada pela Portaria 536/2010. 3 - Revogar a licitação, tomada de preço 002/2010 e rescindir o respectivo contrato. 4 - Aplicar a pena disciplinar de advertência prevista no artigo 190 da Lei 60/2005, aos servidores Públicos Municipais nos casos em que se aplicam: 5 - Que seja anotada em sua ficha funcional a penalidade; Registre e cumpra-se. Gabinete do executivo municipal de São Jorge D'Oeste Pr, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez. Leila da Rocha - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2010

DATA: 23/09/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná Sr. Ivalino Trento no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Orgânica do Município de Saúde do Iguaçu, CONVOCA a população em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA para explanação das Metas previstas referente a Lei Orgânica Anual 2011 - LOA, a qual será realizada no dia 23/09/2010 às 16:00 horas nas dependências da Câmara de Vereadores. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR, 02 de setembro de 2010.

IVALINO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO Nº 088/2010 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2010

OBJETO: Contratação de empresa para realizar manutenção nos equipamentos de informática da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Saúde, Promoção Humana, Administração e Finanças, Educação, Cultura e Esporte e Meio Ambiente. PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. CONTRATADA: BETT & BETT EVENTOS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº. 12.236.503/0001-40 VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (um mil e setecentos reais), sendo: R\$ 600,00 (seiscentos reais) - Secretaria de Administração, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - Secretaria de Promoção Humana, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - Secretaria de Meio Ambiente, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) - Secretaria de Saúde, R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, R\$ 700,00 (setecentos reais) - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 dias após a execução do objeto, mediante nota fiscal. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 02 - Departamento de Administração
Funcional Programática: 04.122.0003.2.008 - Manutenção da Administração Geral
Elemento da Despesa: 3.3.90.3995 - Manutenção Conservação de Equipamento de Processamento de Dados
Principal: 47 - Despesa: 2920
Fonte de Recursos: 01000 - livre
Valor desta dotação: R\$ 600,00
Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 02 - Departamento de Saúde
Funcional Programática: 10.301.0011.2.019 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.3995 - Manutenção Conservação de Equipamento de Principal: 252 - Despesa: 2939
Fonte de Recursos: 01303 - 15% receita vinculada
Valor desta dotação: R\$ 450,00

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01 - Gabinete do Secretário de Educação
Funcional Programática: 12.361.0008.2.009 - Coordenação Educacional
Elemento da Despesa: 3.3.90.3995 - Manutenção Conservação de Equipamento de Principal: 72 - Despesa: 2923
Fonte de Recursos: 01103 - 5% sobre transferências
Valor desta dotação: R\$ 700,00
Órgão: 07 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 03 - Departamento de Desenvolvimento Rural
Funcional Programática: 20.606.0023.2.030 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico
Elemento da Despesa: 3.3.90.3995 - Manutenção Conservação de Equipamento de Principal: 192 - Despesa: 2918
FONTE DE RECURSO: 01504 - royalties
Valor desta Dotação: R\$ 450,00

Órgão: 10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 02 - Departamento de Meio Ambiente
Funcional Programática: 18.541.0025.2.032 - Preservação Ambiental
Elemento da Despesa: 3.3.90.3995 - Manutenção Conservação de Equipamento de Principal: 237 - Despesa: 2963
FONTE DE RECURSO: 01000 - livres
Valor desta Dotação: R\$ 250,00
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 02 - Fundo municipal de Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0013.2.023 - Manutenção das Atividades da Assistência Social
Elemento da Despesa: 3.3.90.3995 - Manutenção Conservação de Equipamento de Principal: 297 - Despesa: 2960
FONTE DE RECURSO: 01000 - livres
Valor desta Dotação: R\$ 250,00

JUSTIFICATIVA
Enquadramento no art. 24 da Lei de Licitações (Lei Nº 8.666/93) que define os casos de dispensa de licitação e dentre eles, no inciso II consta a possibilidade de ser dispensada a licitação para compras e outros serviços até o limite de 10% do limite estabelecido na alínea "a" do Inciso II do art. 23 da Lei de Licitações, que presentemente está em R\$ 80.000,00. Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2010.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato Nº 231/2010 - Pregão Presencial Nº 91/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Brasil Veículos Companhia de Seguros. CNPJ sob Nº 01.356.570/0001-83. Objeto: Contratação de empresa para cobertura de seguros de veículos, ônibus e caminhões. Valor total de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). Vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 31 de agosto de 2010. Fernando Aurélio Gugli, Prefeito Municipal.

Contrato Nº 232/2010 - Pregão Presencial Nº 92/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: Banersec Corretora de Seguros e Imóveis Ltda. CNPJ sob Nº 04.313.110/0001-43. Objeto: Contratação de empresa para cobertura de seguros de veículos, ônibus e caminhões. Valor total de R\$ 8.386,65 (oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vívda, 31 de agosto de 2010. Fernando Aurélio Gugli, Prefeito Municipal.

Contrato Nº 233/2010 - Pregão Presencial Nº 91/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: R. Liberdade & Cia Ltda. CNPJ sob Nº 04.683.301/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para a manutenção do veículo ambulância Fiat Ducato ANW-5587. Valor total estimado é de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 31 de agosto de 2010. Fernando Aurélio Gugli, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato Nº 233/2010 - Pregão Presencial Nº 91/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: R. Liberdade & Cia Ltda. CNPJ sob Nº 04.683.301/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para a manutenção do veículo ambulância Fiat Ducato ANW-5587. Valor total estimado é de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 31 de agosto de 2010. Fernando Aurélio Gugli, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato Nº 233/2010 - Pregão Presencial Nº 91/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: R. Liberdade & Cia Ltda. CNPJ sob Nº 04.683.301/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para a manutenção do veículo ambulância Fiat Ducato ANW-5587. Valor total estimado é de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 31 de agosto de 2010. Fernando Aurélio Gugli, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato Nº 233/2010 - Pregão Presencial Nº 91/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: R. Liberdade & Cia Ltda. CNPJ sob Nº 04.683.301/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para a manutenção do veículo ambulância Fiat Ducato ANW-5587. Valor total estimado é de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 31 de agosto de 2010. Fernando Aurélio Gugli, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato Nº 233/2010 - Pregão Presencial Nº 91/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: R. Liberdade & Cia Ltda. CNPJ sob Nº 04.683.301/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para a manutenção do veículo ambulância Fiat Ducato ANW-5587. Valor total estimado é de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 31 de agosto de 2010. Fernando Aurélio Gugli, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATO
Contrato Nº 233/2010 - Pregão Presencial Nº 91/2010 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: R. Liberdade & Cia Ltda. CNPJ sob Nº 04.683.301/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra para a manutenção do veículo ambulância Fiat Ducato ANW-5587. Valor total estimado é de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais). Prazo de entrega: 10 (dez) dias. Coronel Vívda, 31 de agosto de 2010. Fernando Aurélio Gugli, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2010

DATA: 23/09/2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná Sr. Ivalino Trento no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA a população em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2010, a qual será realizada no dia 23/09/2010 às 14:00 horas nas dependências da Câmara de Vereadores. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU-PR, 02 de setembro de 2010.

IVALINO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÉ - PR LEI Nº 460/2010 Data: 15/09/2010

Autoriza: o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício financeiro de 2010. A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, LOIVO ROQUE RITTER, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Veré, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010 um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil, reais) nas seguintes dotações orçamentárias.
10. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.002 Divisão de Serviços do Interior
26.782.00081-04 Pavimentação de Estradas
44.90.51.00.00 C/1210 Fonte 31757- Obras e Instalações R\$ 76.000,00
Art. 2º - Para cobertura do presente crédito Suplementar serão utilizados recursos da seguinte receita orçamentária:
24.72.99.99.01.00 Convênio DER - Pavimentação Polidédrica Fonte 757 R\$ 76.000,00

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a efetuar o ajuste dos anexos do PPA e LDO em decorrência das alterações da presente Lei.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Veré, em 15 de Setembro de 2010.

LOIVO ROQUE RITTER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 346/2010 15/09/2010

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do Paraná, para o exercício de 2010, e dá outras providências. LOIVO ROQUE RITTER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL 460/2010.

DECRETO
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Veré, Estado do Paraná, para o Exercício de 2010 um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil, reais) nas seguintes dotações orçamentárias.
10. DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
10.002 Divisão de Serviços do Interior
26.782.00081-04 Pavimentação de Estradas
44.90.51.00.00 C/1210 Fonte 31757- Obras e Instalações R\$ 76.000,00
Art. 2º - Para cobertura do presente crédito Suplementar serão utilizados recursos da seguinte receita orçamentária:
24.72.99.99.01.00 Convênio DER - Pavimentação Polidédrica Fonte 757 R\$ 76.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Veré, em 15 de Setembro de 2010.

LOIVO ROQUE RITTER
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 612/2010 DATA: 16/09/2010

SÚMULA: CRIA FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA ATENDER DESPESAS COM RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR. NEURI ROQUE ROSSETTI GHELEN, Prefeito Municipal de Maripólis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida no art. 4º da Lei Municipal Nº 66/2009, de 26/11/2009, publicada em 28/11/2009. D E C R E T A

Art. 1º - Fica criado no orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2010, Fonte de Recursos para dotações orçamentárias, de acordo com as especificações contidas no art. 2º.
Art. 2º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Maripólis, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2010, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.181,68 (Três mil, cento e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos), para atender despesas com recursos do superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos na seguinte Fonte e Dotações Orçamentárias:

FONTE	VALOR
09 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0901 - 08.243.0005.6.001 - Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00.00 - Materiais de Consumo	
33742	1.157,38
3.0.00.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.0.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	33742
Art. 3º - Para atendimento do referido crédito adicional suplementar previsto no art. 2º servirá como recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2009, da seguinte fonte de recursos:	

FONTE
VALOR
33742 - Convênio FIA/IASP 2007 29/00 - Exercícios Anteriores 3.181,68

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maripólis, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

NEURI ROQUE ROSSETTI GHELEN
PREFEITO MUNICIPAL